

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 72/82

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituição financeira.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito de Cr\$100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) junto a uma instituição financeira a ser pago em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no mês de janeiro de 1983.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dará a instituição financeira, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), pertencentes ao Município, em valor idêntico a totalidade do débito decorrente da operação.

Art. 3º - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes da operação de crédito, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições assim como autorgará, a favor da instituição financeira uma procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, até final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes aos valores das prestações referidas no art. 1º.

Art. 4º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para pagar as prestações vencidas, que comprehendem amortização do principal e dos encargos do empréstimo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubá.